

LEI MUNICIPAL Nº738/2003 DE 17 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:
8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVORI MARCELINO SARTORI, prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$: 8.000,00 (oito mil reais), com a abertura da seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.078 – DESPESAS COM HORA MÁQUINA
3390.39.99.01.00 – Demais Serviços de Terceiros.....R\$: 8.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.090 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3390.39.99.01.00 – Demais Serviços de Terceiros.....R\$: 8.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRES.

Ivori Marcelino Sartori
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 17 DE ABRIL DE 2003.

Secretaria de Administração